



# Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP  
Fone: (13) 6821-6277 - Fax: (13) 6821-2565 – e-mail – [prefeitura@registro.sp.gov.br](mailto:prefeitura@registro.sp.gov.br)

*Decreto  
Arquivado*

## DECRETO N° 489/2002

**PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 2º DA LEI N° 339, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA DISPENSA DE REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA DE DÉBITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 339/02 e,

**CONSIDERANDO** que não foram suficientes os prazos concedidos aos contribuintes, por motivo de feriados e do período de festas de final de ano;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no artigo 2º da Lei Municipal nº 339/02, passando a serem os seguintes:

- I – dispensa de 100% (cem por cento) do valor de multas e juros de mora, se o pagamento for feito em parcela única, nos meses de dezembro de 2002 e janeiro de 2003;
- II – dispensa de 90% (noventa por cento) do valor de multas e juros de mora, se o pagamento for feito parcelado, até o mês de janeiro de 2003, devendo as parcelas serem no máximo em número de três, desde que o pagamento da 1ª parcela seja feito no ato do acordo administrativo;
- III – dispensa de 80% (oitenta por cento) do valor de juros e multas, se o pagamento for feito em parcela única até o mês de fevereiro de 2003.

**Artigo 2º** - Ficam integralmente mantidos todos os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 339/02.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 27 de dezembro de 2002.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Dir. do Deptº Municipal de Administração

**NILSON JESUS PEDROSO**  
OAB/SP-57.034

*Câmara Municipal de Registro  
ARQUIVE-SE  
11/12/02  
Presidente*